LEI Nº 5.224, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza renovar convênios celebrados na área de Cultura e Turismo"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme conveniada e montante anual que especifica:

CONVENIADA	VALOR	LEI AUTORIZADORA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA CIA DE THEATRO PAULINO SANTIAGO CNPJ 14.160.476/0001-02	R$ 31.920,00	Nº 4.827, de 15/12/2011
BANDA LIRA ITAPIRENSE CNPJ 48.829.360/000127	R$ 151.088,00	Nº 4.522, de 28/12/2009
CASA DAS ARTES DE ITAPIRA CNPJ 07.705.863/0001-03	R$ 50.000,00	Nº 4.100, de 25/05/2007
CORAL CIDADE DE ITAPIRA CNPJ 51.286.433/0001-96	R$ 42.000,00	Nº 4.690, de 27/12/2010

Art. 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA***
14	***Secretaria Municipal de Cultura e Turismo***
01	***Fundo Municipal da Cultura e Turismo***
13.392.026.2.061.00	***Manutenção do Fundo Municipal da Cultura e Turismo***
3.3.50.41.00	***Contribuições***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS